

CONTRATO nº 029/2015
PREGÃO nº 027/2015
PROTOCOLO nº 120/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
VALOR TOTAL R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA., com sede à Rua dos Bandeirantes, nº 155/167 - Vila Conceição - Diadema/SP - CEP 09912-230, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 62.115.217/0001-02, neste ato representada pelo Sr. José Andrade Carneiro Junior, portador do RG nº 20.841.002 e do CPF nº 150.907.748-03, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 027/2015, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente a **confecção de Talão de Estacionamento Rotativo Regulamentado (Zona Azul)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor total da presente contratação é de R\$ **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3 Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000 Site: www.emdec.com.br



1



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2 A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - Indicação dos materiais, quantidade, valores unitários e totais;
 - Protocolo nº 120/2015;
 - Contrato nº 029/2015.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4 A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2. Cumprir o prazo previsto para a entrega;
- 5.3. Apresentar **prova do material** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do início da vigência contratual, anteriormente à confecção dos impressos/formulários, para aprovação pela EMDEC. Caso o material não seja aprovado será dado novo prazo único de mais 03 (três) dias úteis, para reapresentação do material com as devidas alterações solicitadas e atendendo plenamente ao exigido, sob pena de rescisão contratual.
- 5.4. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 5.5. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 6.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2 Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
 - IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;
 - 8.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
 - 8.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
 - 8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



- 8.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1 A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2 Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1 Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 10.2.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
 - 10.2.3 Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
 - 10.2.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou insolvência civil da contratada;
 - 10.2.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vencidas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 11.1 A CONTRATADA apresentará no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura deste Contrato a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.1 Após a assinatura do "Termo de Encerramento" do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
 - 11.1.2 O não cumprimento da cláusula 11.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente a rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1 Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 13.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 14.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 15.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.


E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 19 NOV. 2015

451-

Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


José Andrade Carneiro Junior
J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA.


Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC


Adriana A. D. Sturla

TESTEMUNHAS:


Ludmyla E. N. Vota



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO:**

Contratação de empresa para a Confeção de Talão de Estacionamento Rotativo Regulamentado (Zona Azul).

Para atender às necessidades da Contratante, deverão ser observadas as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1. CONFEÇÃO DE TALÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO REGULAMENTADO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 1.1 Numeração: A série e a numeração para a confecção dos talões serão fornecidas posteriormente;
- 1.2 Tipográfica de 06 (seis) dígitos, com representação em código de barras abaixo do número;
- 1.3 Capa: - 01 (uma) folha de capa 4X0 cores em COUCHÊ 115 G FSC;
- 1.4 Miolo: 10 (dez) folhas numeradas, seqüencialmente, 8X2 cores.- Dimensões: aproximadamente 76 x 216 mm, conforme modelo em uso; Gramatura do papel: Couchê 75gr/m².

2. ITENS DE SEGURANÇA:

- 2.1 Selo holográfico COM 08 PALAVRAS "EMDEC" NAS MEDIDAS 6X6 mm - TOTALIZANDO 65X6 mm NO PADRÃO 2D COM FUNDO COR PRATA medindo 76 x 06 mm;
- 2.2. Fundo numismático bicolor impresso com micro letras (EMDEC);
- 2.3. Tinta em película raspável ("Scratch off") medindo 74,20 x 98,2 em 2 cores, contendo as informações Dia / Mês / Hora / Minutos, conforme modelo anexo;
- 2.4. Tinta Fluorescente, Reagente ao atrito contendo as informações Dia / Mês / Hora / Minutos que aparecera após raspar.

3. QUANTIDADE: 60.000 (SESENTA MIL) TALÕES.**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

4.1. **Prova do material:** A Contratada deverá apresentar prova do material no prazo de 05 (cinco) dias, contados do início da vigência contratual, anteriormente à confecção dos impressos/formulários, para aprovação pela EMDEC. Caso o material não seja aprovado será dado novo prazo único de mais 03 (três) dias úteis, para reapresentação do material com as devidas alterações solicitadas e atendendo plenamente ao exigido, sob pena de rescisão contratual.

4.2. **Prazo de entregas:** Os talões deverão ser entregues, em uma única entrega em até 15 dias após a emissão do termo de aprovação.



4.3. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Salles Oliveira, n.º 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, ou em outro local a ser definido pela Administração, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. O fornecedor deverá agendar, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, o horário de entrega através do telefone: (19) 3772-4055.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Alterações nos formulários: Devido às alterações normativas que possam ocorrer durante a vigência da contratação, a EMDEC poderá alterar os dizeres contidos nos impressos/formulários a qualquer momento, desde que comunique a Contratada com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias e não acarrete considerável oscilação dos valores correspondentes.

5.2. A EMDEC visando qualificar seus fornecedores para esta licitação por se tratar de impresso de segurança e confiabilidade vem requerer junto aos eventuais participantes as seguintes certificações, a saber:

5.3. Certificações:

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, DECLARAÇÃO que ateste que a sua produção gráfica está de acordo as seguintes certificações:

ABNT NBR 15540/2013: por se tratar de impresso de extrema segurança, esta certificação garante de que o fornecedor tenha qualificações necessárias para todo o processo de impressão, confiabilidade e segurança do processo;

ISO 9001: empresas com certificação que garante todo o rastreamento do processo produtivo, ou seja, todas as informações, processo de produção seja ele em qualquer etapa do processo até a entrega do mesmo;

Certificação Selo FSC: empresas que tenham certificações que garantam que todo o papel utilizado em seu processo produtivo, é de origem de reflorestamento sustentável. Com isso estamos demonstrando nossa consciência ambiental perante nosso impresso para com o meio ambiente.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato a ser firmado terá uma vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após a data do aceite da Nota Fiscal.



384271

384271

EMDEC

www.emdec.com.br

ESCREVA USANDO CANETA ESFEROGRÁFICA A PLACA DO VEÍCULO
"RASPAR O DIA, MÊS, HORA E MINUTOS"

PLACA

--	--	--	--	--	--	--

DIA

01	02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	

MÊS

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

HORA

8	9	10	11	12
13	14	15	16	17

MINUTOS

00	10	20	30	40	50
----	----	----	----	----	----

ESTACIONAMENTO
ROTATIVO
Leia as instruções no verso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS



**ESTACIONAMENTO
ROTATIVO
VAGA PARA TODOS****INSTRUÇÕES**

Evite as penalidades do Código de Trânsito Brasileiro, multa ou remoção, seguindo estas instruções.

- 1- Nas placas de regulamentação do estacionamento rotativo estão indicados os tempos máximos permitidos, os horários e dias de funcionamento.
- 2- Escreva usando caneta esferográfica a placa do veículo, e raspe o cartão identificando dia, mês, hora e minutos de funcionamento.
- 3- É obrigatória a colocação do cartão no interior do veículo e em local visível para a fiscalização.
- 4- É obrigatória a retirada do veículo no término do período.
- 5- A permanência do condutor ou de outra pessoa no veículo não desobriga o uso do cartão.
- 6- Estará estacionado irregularmente o veículo que:
 - a) permanecer estacionado por tempo superior ao regulamento para o local.
 - b) permanecer estacionado sem portar o cartão ou se o mesmo estiver rasurado, preenchido de forma incorreta, com indícios de adulteração ou em local não visível.
 - c) estacionar em local com faixas amarelas ou em desacordo com a sinalização.
- 7- A Prefeitura Municipal de Campinas e a EMDEC estão isentas de qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou quaisquer outros prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir sofrer.

**PRESEERVE SUA VIDA,
RESPEITANDO A SINALIZAÇÃO.**www.emdec.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Campinas

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Contrato nº 029/2015 – Protocolo nº 120/2015
Pregão Presencial nº 027/2015

OBJETO: Confecção de Talão de Estacionamento Rotativo Regulamentado (Zona Azul).

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
Contratada: J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA.


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 19 NOV. 2015



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC


José Andrade Carneiro Junior
J. ANDRADE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA.



PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO nº 027/2015
PROTOCOLO nº 120/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente: J. Andrades Industria e Comércio Gráfico Ltda.
Endereço: Rua dos Bandeirantes, nº 155/167 – Vila Conceição – Diadema-SP
Telefone/Fax: (11) 3566-8437 / (11) 3566-8420 – e-mail: campvendas@jandrades.com.br
CNPJ/MF N. 62.115.217/0001-02
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3357-x

Conta Corrente: 1531-8
Cidade: Diadema-SP

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I, propomos:

Item	Descrição	Qtde. (A)	Valor Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (A x B)
1	Confecção de Talão de estacionamento Rotativo Regulamentado (Zona Azul), conforme especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência.	60.000	R\$ 2,00	R\$ 120.000,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada. (que recaiam sobre os materiais solicitados no Anexo I.)
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Diadema, 14 de Outubro de 2015.

José Andrade Carneiro
Cargo: Sócio Proprietário
RG: 5.949.477-8

CPF: 509.227.938-91

Ludmyla E. N. Vota
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

